



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Auditoria-Geral
Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

Nº: 001.2017.03.10

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO
INTERNACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**
*"Análise da Gestão do Programa e da Concessão das
Bolsa de Intercâmbio Internacional"*

Abril/2017

Página 1 de 19

Sumário

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA	3
I – ESCOPO DO TRABALHO	3
II – RESULTADO DOS EXAMES	8
1. GESTÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS.....	8
1.1. BOLSAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL	8
1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO	8
II.1 – INFORMAÇÕES	8
II.1.1 - INFORMAÇÃO 001 – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES	9
II.1.2 - INFORMAÇÃO 002 – REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS	9
II.1.2 - INFORMAÇÃO 003 – CIRCULARIZAÇÃO INTERNACIONAL	10
II.2 – CONSTATAÇÕES.....	11
II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001 – CURRICULUM VITAE	11
II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002 – FOLHA DE PAGAMENTO	12
II.2.3 – CONSTATAÇÃO 003 – MEMÓRIA DE CÁLCULO	14
III – CONCLUSÃO.....	15
IV - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE	18



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR - AUDITORIA-GERAL

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário – São Pedro – CEP36036-900 - Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3984 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

RELATÓRIO Nº: 001.2017.03.10

TIPO DE AUDITORIA: Acompanhamento da Gestão

UNIDADE AUDITADA: Direção de Relações Internacionais - DRI

PROGRAMA: 2080 - Educação de qualidade para todos

AÇÃO: 20RK0031 - Funcionamento das Universidades Federais

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA INTERNA

O presente relatório de auditoria tem como objetivo apresentar o resultado da avaliação da Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional da Universidade Federal de Juiz de Fora, bem como da concessão da respectiva bolsa.

A análise foi realizada em cumprimento a “Atividade de Auditoria nº 10”, do Anexo I – Temas Constantes da Matriz de Risco, do Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PAINT – Execução 2017.

I – ESCOPO DO TRABALHO

O trabalho foi realizado na sala da Auditoria-Geral/Reitoria da UFJF, no período de 06/01/17 a 29/03/17, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal. Sendo que o presente relatório objetiva apresentar o resultado da verificação dos seguintes ítems:

1. *Existência de normatização interna referente à concessão da Bolsa de Intercâmbio Internacional;*
2. *Formalização dos critérios de seleção dos bolsistas de Intercâmbio Internacional;*
3. *Divulgação do processo de seleção dos bolsistas de Intercâmbio Internacional;*

4. *Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas de Intercâmbio Internacional;*
5. *Controles internos referentes à Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional;*
6. *Existência de mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa de Intercâmbio Internacional, pela PROGRAD;*
7. *Concessão da Bolsa de Intercâmbio Internacional em conformidade com a Resolução nº 15/2014;*
8. *Campo de Intercâmbio Internacional compatível com a graduação cursada pelo aluno.*

Os trabalhos foram realizados junto à Pró-Reitoria de Graduação, em observância ao Manual de Auditoria Interna – MAINT e ao Regimento Interno da Auditoria-Geral, aprovados pela Resolução nº 42, de 21 de dezembro de 2010, do Conselho Superior da UFJF. Salienta-se que nenhuma restrição foi imposta pela unidade auditada aos exames de auditoria interna.

Vale destacar que o responsável pela gestão do programa de concessão de bolsas de intercâmbio internacional é a Direção de Relações Internacionais – DRI da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme dispõe a Resolução do Conselho Superior da UFJF - CONSU nº 15/2014. A equipe relacionada com a seleção e gerenciamento do referido programa é composta por uma Diretora (professora), um TAE (técnico administrativo em educação - cargo: secretário executivo) e um funcionário terceirizado.

Para subsidiar a realização dos trabalhos, foram empreendidas as seguintes ações prévias:

- ✓ Levantamento e estudo prévio da legislação atinente ao Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016 da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- ✓ Elaboração do Programa de Auditoria nº 001/2016, contendo o cronograma da auditoria referente à Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016;
- ✓ Contato com a Coordenação de Relações Internacionais para informar sobre a auditoria a ser realizada através do Memorando nº. 008/2017 UFJF/AUDITORIA-GERAL, de 06 de fevereiro de 2017;

- ✓ Realização da reunião de apresentação dos trabalhos com a Diretora das Relações Internacionais;
- ✓ Encaminhamento à Diretora das Relações Internacionais da Solicitação de Auditoria - SA nº 005/2017/001/02, de 06 de fevereiro de 2017, solicitando informações e documentos relativos ao Programa Processo 23071.014105/2016-83
- ✓ Análise das informações enviadas pela Diretoria de Relações Internacionais através da S.A 001/2017/001/001 de 19 de janeiro 2017 e também informações do Memorando nº 01/2017 – da International Office de 07/02/2017;
- ✓ Encaminhamento à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da Solicitação de Auditoria - SA nº 001/2017/001/001, de 19 de janeiro de 2017, solicitando o Processo 23071.014105/2016-83, referente ao pagamento das Bolsas de Estudo no Exterior;
- ✓ Análise das informações e documentos enviados pela Coordenação de Execução e Suporte Financeiro relativa ao Processo 23071.014105/2016-83;
- ✓ Verificação dos sítios eletrônicos dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, visando identificar a divulgação aos alunos do processo seletivo para o Processo 23071.014105/2016-83, bem como do resultado da seleção dos bolsistas;
- ✓ Encaminhamento à Diretoria de Relações Internacionais da Solicitação de Auditoria - SA nº 005/2017/001/02, de 06 de fevereiro de 2017, solicitando os processos de seleção dos bolsistas que foram contemplados no Programa Intercâmbio Internacional de Graduação 2016;
- ✓ Encaminhamento à Diretoria de Relações Internacionais da Solicitação de Auditoria - SA nº 007/2017/002/02, de 08 de fevereiro de 2017, solicitando a disponibilização de todos os documentos previstos nas etapas do processo seletivo e critério de seleção (item 5 do edital PII-GRAD 2016 de 18 de janeiro de 2016), referente a todos os candidatos participantes e acesso completo e irrestrito ao sistema *online* referente a todas as etapas do processo seletivo bem como dos critérios de seleção.

- ✓ Encaminhamento à Diretoria de Relações Internacionais da Solicitação de Auditoria - SA nº 011/2017/006/02, de 24 de fevereiro de 2017, solicitando os seguintes documentos: os Curriculum Vitae (CV) dos seguintes contemplados no PII-GRAD/2016 da UFJF, conforme exigência do item 5.1.1. do Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016: Arindo Augusto Duque Neto, Arthur da Silva Jardim, Elói de Araújo Nagipe, Iago José Vitral Rezende Lopes, Jeferson Martins da Silva Gonçalves, José Francisco de Andrade Junior, Laércio Pioli Júnior, Leonardo de Souza Amorim, Maria Eduarda Pereira dos Santos, Maria Fernanda Campos Goretti de Carvalho, Mariana Souza Veiga, Mário José Bani Valente, Matheus Almeida Souza, Natália Rita Martins Patrício, Paola Carolina Moreira Delgado, Rafael Carrano Lelis, Thiago Mota Rollien; disponibilizar a Memória de Cálculo das folhas de pagamento 31139 e 31213 constantes no processo de pagamento nº 23071.014105/2016-83, com a devida cotação da taxa de câmbio da moeda estrangeira (Dólar Americano) para averiguação da conformidade de valores junto ao BACEN; detalhar todas as instituições de ensino estrangeiras e seus respectivos países escolhidos por todos os bolsistas contemplados no processo seletivo regido pelo Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016.
- ✓ Encaminhamento à Diretoria de Relações Internacionais da Solicitação de Auditoria - SA nº 014/2017/003/03, de 14 de março de 2017, solicitando os seguintes esclarecimentos: detalhar, pormenorizadamente, por que na planilha apresentada como Resultado Final do PII-GRAD/2016, consta o aluno Altieri Júnior Leal Silva como selecionado, por mérito de nota no Edital, e na folhas de pagamento 31139 e 31213, consta o bolsista Arindo Augusto Duque Neto como quem efetivamente recebeu a bolsa para a instituição Macalester College – EUA? Detalhar, pormenorizadamente, por que na planilha apresentada como Resultado Final do PII-GRAD/2016, consta o aluno Carlos Alves da Costa como selecionado, por mérito de nota no Edital, e na folhas de pagamento 31139 e 31213, consta o bolsista Rafael Carrano Lelis como quem efetivamente recebeu a bolsa para a instituição Universidade de Lisboa – Portugal?;

Para seleção da amostra dos processos de concessão das bolsas do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016, foram utilizados os seguintes critérios:

- ✓ No momento da definição da amostra já haviam sido concedidas as Bolsas de Estudos no Exterior referentes ao período letivo de 2016, portanto, optou-se por auditar os bolsistas que receberam as mesmas no exercício de 2016;
- ✓ Em consulta ao Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016, referente ao pagamento das Bolsas de Estudo no Exterior foram identificadas 20 bolsas concedidas nos meses de Julho e Agosto de 2016;
- ✓ Constatou-se que, por se tratar de uma população 20 unidades, optou-se por verificar o total das bolsas pagas no processo.

Conforme os critérios acima, foram solicitadas para análise as documentações referentes à concessão de todos os bolsistas que participaram do processo de concessão de Bolsas de Estudo no Exterior, sendo os documentos disponibilizados pela Diretoria de Relações Internacionais e também pela COESF.

Para cálculo do valor auditado foram considerados os seguintes valores:

- ✓ Recebimento de 02 parcelas da Bolsas de Estudo no Exterior durante o ano de 2016, para cada um dos 20 bolsistas auditados;
- ✓ Valor mensal da bolsa é definido, conforme a resolução nº 15/2014 do conselho Superior da UFJF, por região de destino e encontram-se reproduzidos no item 3.1.2 do Edital do Programa de Bolsas de Intercâmbio da UFJF/Internacional.

ANEXO I

QUADRO DE REFERÊNCIA DOS VALORES DA BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL*	
Região de Destino	Valor da Bolsa (em dólares americanos)
Africa	U\$ 3.400,00
América Central e México	U\$ 3.400,00
América do Norte – EUA e Canadá	U\$ 5.800,00
América do Sul	U\$ 2.500,00

QUADRO DE REFERÊNCIA DOS VALORES DA BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL*	
Região de Destino	Valor da Bolsa (em dólares americanos)
Ásia	U\$ 6.250,00
Europa – Portugal	U\$ 5.000,00
Europa – Demais países	U\$ 6.250,00
Oceania	U\$ 6.500,00

*Quadro elaborado com base no valor das passagens aéreas para cada região de destino e nos valores, proporcionalmente considerados, adotados pelo Programa Ciência Sem Fronteiras.

Portanto, considerando os 20 bolsistas analisados, o valor auditado perfaz a quantia de **R\$ 373.926,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais)**. Entretanto, vale destacar que, além da concessão das Bolsas de Estudo no Exterior, foi avaliada a Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016.

II – RESULTADO DOS EXAMES

1. GESTÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1.1. BOLSAS DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

1.1.1. ASSUNTO - GESTÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL (PII-GRAD/2016)

Esta seção do presente relatório tem como finalidade apresentar o resultado da avaliação da Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional – PII-GRAD/2016 da Universidade Federal de Juiz de Fora, elencando as boas práticas executadas pela Direção de Relações Internacionais, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado.

II.1 – INFORMAÇÕES

Neste tópico serão expostas as boas práticas de gestão, assim como aspectos detectados durante a análise e que não requeiram a emissão de recomendações.

II.1.1 - INFORMAÇÃO 001 – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A título de boas práticas da Universidade Federal de Juiz de Fora podemos citar que o processo de pagamento nº 23071.014105/2016-83, originado da Coordenação de Execução e Suporte Financeiro – COESF, referente às bolsas contempladas no edital auditado em questão, encontra-se devidamente formalizado e, conforme folhas 05 e 08 do Relatório de Liquidação, respeita o princípio da segregação de função, seguindo o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (2001, p. 67-68), que preconiza a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio. Desta forma, eventuais fraudes e/ou fragilidades no sistema de controle são minoradas, amenizando os riscos de não detecção de procedimentos incorretos. Resta ainda salientar a pesquisa feita através do Portal da Transparência – folhas 401, 402, 403 e 404 do Processo 23071.000626/2017-34 (WWW.transparencia.gov.br), quando foi feita a verificação do Detalhamento Diário das Despesas com suas respectivas Ordens Bancárias, estando consistentes com as Folhas de Pagamento do processo 23071.014105/2016-83.

II.1.2 - INFORMAÇÃO 002 – REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Houve um questionamento à DRI – Diretoria de Relações Internacionais, através da S.A. 014/2017/003/03, de 14 de março de 2017, sobre a razão de constar no Resultado Final do PII-GRAD/2016, folhas 360 e 361 do processo nº 23071.000626/2017-34, os alunos Altieri J. L. Silva e Carlos A. da Costa, mas nas folhas de pagamento 31139 e 31213, do processo nº 23071.014105/2016-83 constarem os estudantes Arindo Augusto Duque Neto e Rafael Carrano Lelis. Por meio de memorando nº 03/2017 da DRI – Direção de Relações Internacionais, autuado nas folhas 490, 491, 492 e 493 do processo 23071.000626/2017-34, foi esclarecido que houve uma redistribuição das bolsas para os estudantes. Tal fato se deveu à desistência dos alunos selecionados *a priori*, com seus respectivos termos de desistências enviados e autuados nas folhas as 492 e 493 do processo 23071.000626/2017-34.

II.1.2 - INFORMAÇÃO 003 – CIRCULARIZAÇÃO INTERNACIONAL

Como prática inédita na execução desse trabalho, foi empregada uma técnica de auditoria NE essa verificação da gestão de concessão de bolsas internacionais de graduação. Uma Circularização Internacional foi realizada com o objetivo de convalidar as informações prestadas diretamente com as instituições de ensino superior estrangeiras participantes do programa em questão – PII-GRAD2016, implicando na obtenção de declaração formal e imparcial de pessoas independentes à UFJF, habilitadas para confirmar, ou não, os fatos declarados como verídicos na execução dessa apuração. A evidência corroborativa obtida de fontes independentes externas à instituição proporciona maior segurança, para fins de uma auditoria independente do que aquela obtida exclusivamente dentro da Universidade. Durante a execução dessa circularização, destacou-se a importância - vital para seu implemento – do conhecimento da Língua Inglesa, consagrada como língua global, visto que as instituições estrangeiras abarcam uma gama enorme de países como, por exemplo, Alemanha, Rússia, Coréia do Sul, Polônia, França, etc...

A taxa de retorno dessa Circularização, foi muito positiva, obtendo-se um percentual de 85 pontos percentuais de respostas, com as devidas documentações que convalidam as informações prestadas. Apenas duas instituições de ensino estrangeiras não responderam, até a presente data de confecção desse relatório, sendo elas: Universidade de Coimbra/Portugal e a Universidade do Porto/Portugal.

Anteriormente à aplicação dessa técnica, foi elaborado uma tabela com os emails respectivos dos departamentos particulares responsáveis pela relação internacional de cada Universidade, sendo autuado às folha 405, 406 e 407 do processo 23071.000626/2017-34. Os documentos recebidos que corroboram com as informações requisitadas estão apensados às folhas 408 à 489 do citado processo.

II.2 – CONSTATAÇÕES

II.2.1 – CONSTATAÇÃO 001 – CURRICULUM VITAE

Descrição Sumária

Não envio de Curriculum Vitae, propriamente elaborado, conforme item 5.1.1. do Edital do PII-GRAD/2016.

Fato

De acordo com o Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016, em seu item 5, subitem 5.1.1., “A 1^a etapa, de caráter eliminatório e classificatório, com valor de até 70 pontos, constitui-se de análise, por parte da UFJF | Internacional, do rendimento acadêmico do candidato e de seu *Curriculum Vitae*;”. Entretanto, durante o curso dessa auditoria, percebeu-se que o entendimento sobre a apresentação do CV (*Curriculum Vitae*), foi inexato. Tal fato deveu-se, sobretudo, à interpretações imprecisas sobre a forma de apresentação do referido documento. Segundo o Dicionário Aurélio, o CV é o “documento que contém os dados biográficos e os relativos à formação, conhecimentos e percurso profissional de uma pessoa”. Dessa forma, alguns candidatos (apenas 3), enviaram seus CV’s propriamente dito. Os demais candidatos (17) o fizeram tão somente pela entrega de seus certificados e documentos de caráter acadêmico. Não formalizados na forma singular e entendida comum de um *Curriculum Vitae*.

Todo e qualquer dispositivo previsto em Edital deve ser rigorosamente cumprido. Assim sendo, ainda mais por se tratar de cláusula eliminatória a ausência de *Curriculum Vitae* e, portanto, passível de recurso (folha 376 do Processo 23071.000626/2017-34 – Resultado Recurso à Homologação - impetrado e indeferido por essa mesma causa). É imprescindível que se respeite o Edital em todos os seus procedimentos presumidos, mormente quanto à aplicação *erga omnes* de qualquer norma, atendendo ao princípio constitucional indeclinável da isonomia.

A título de cumprimento do artigo 10 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, avalia-se que esta constatação implica em falha na estrutura de controle interno no processo de gestão de concessão de bolsas de estudo no exterior, através do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação

– PIIGRAD/2016, quanto aos componentes de ambiente de controle (interpretação do conceito de Curriculum Vitae) e atividades de controle (falta de aderência ao edital do certame).

Causa

Não apresentação formalizada de CV (*Curriculum Vitae*) por parte dos bolsistas contemplados, em desacordo com o item 5.1.1. do Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação.

Recomendação 001

Implantar sistemática, por meio de norma, de controle interno que assegure o cumprimento das regras previstas nos editais de concessão de bolsas de intercâmbio internacional.

II.2.2 – CONSTATAÇÃO 002 – FOLHA DE PAGAMENTO

Descrição Sumária

Fragilidade no processo da geração da folha de pagamento com apenas um servidor sendo responsável pela sua elaboração.

Fato

Na geração da folha de pagamento (processo nº 23071.014105/2016-83) dos bolsistas contemplados no Edital de Seleção do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação 2016 – PII-GRAD/2016, através do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA, no seu módulo Administrativo, fica notoriamente evidenciada a fragilidade do controle interno por conta de apenas um servidor ser o responsável pelo pagamento da bolsa, conforme se verifica na folhas 51 e 54 do Processo 23071.000626/2017-34. Essa prática vai de total desencontro aos manifestos normativos do TCU (Tribunal de Contas da União), pois não se valem do Princípio da Segregação de Funções, princípio básico de controle interno e administrativo. Assim é o entendimento do TCU através do Acórdão nº 5.615/2018-2ª Câmara:

“Acórdão nº 5.615/2008-TCU-2^a Câmara, salienta que o princípio da segregação de funções 1.7.1. [...] consiste na separação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, evitando o acúmulo de funções por parte de um mesmo servidor.”

Para a realização de um processo administrativo legal e transparente, é fundamental que se atente para os princípios basilares da Administração Pública. Dessa forma, é indispensável que na confecção da folha de pagamento de qualquer bolsa de estudos concedida pela Universidade Federal de Juiz de Fora, o controle interno seja fortalecido valendo-se da participação de mais servidores comprometidos com a fidedignidade das informações encaminhadas para processo de pagamento junto à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro.

Acrescenta-se que no processo de pagamento nº 23071.014105/2016-83 foi verificado que os pagamentos foram autorizados apenas com a presença tão somente do documento de folha de pagamento assinado por um único servidor da DRI, não havendo documentação comprobatória, neste processo, de que os beneficiários citados na folha de pagamento tem direito, de fato, de recebimento das bolsas de intercâmbio internacional. Tal questão poderia ser sanada com uma portaria de homologação do resultado do processo seletivo.

A título de cumprimento do artigo 10 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, avalia-se que esta constatação implica em falha na estrutura de controle interno no processo de gestão de concessão de bolsas de estudo no exterior, através do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação – PIIGRAD/2016, quanto ao componente de atividades de controle (falta de segregação de função).

Causa

Acúmulo, por parte de somente um servidor, de funções que deveriam ser segregadas entre os demais, bem como processo de pagamento sem documentação comprobatória que assegure o recebimento dos valores.

Recomendação 001

Implantar processo de segregação de funções quando da confecção da folha de pagamento relativa à concessão de bolsas de intercâmbio internacional que inclua servidores responsáveis por sua emissão e posterior conferência dos dados e

informações antes de seu envio à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro – COESF para pagamento.

Recomendação 002

Remeter a folha de bolsistas ao processo administrativo de pagamento acompanhada de documentação comprobatória da seleção dos bolsistas beneficiários do recebimento.

II.2.3 – CONSTATAÇÃO 003 – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição Sumária

Falta da memória de cálculo com a devida cotação do dólar do dia e hora em que foi convertido para o Real, gerando as folhas de pagamento.

Fato

Durante o decurso dessa auditoria, foi observado que as Folhas de Pagamento números 31139 e 31213, anexadas às páginas 51 e 54 respectivamente, do Processo 23071.000626/2017-34, não apresentam a Memória de Cálculo da conversão da moeda estrangeira para o Real (R\$), com seu exato valor aferido no dia e hora junto ao Banco Central (BACEN). Essa prática dificulta a possível e futura comparação de valores em caso de auditoria pelos órgãos de controle competentes.

Por se tratar de processo administrativo que visa o pagamento de bolsas de estudo no exterior e, dessa forma, envolve valores em moeda estrangeira, não se pode deixar de aferir a memória de calculo da mesma. O documento deve ser instruído com a exata cotação do dia e hora utilizados para a conversão em moeda nacional para os devidos pagamentos.

Assim é imprescindível que seja juntada às Folhas de Pagamento o *print* do Banco Central do Brasil com as respectivas taxas de câmbio, constando data e momento da conversão.

A título de cumprimento do artigo 10 da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015, avalia-se que esta constatação implica em falha na estrutura de controle interno no processo de gestão de concessão de bolsas de estudo no exterior, através do Programa de Intercâmbio Internacional de Graduação

– PIIGRAD/2016, quanto ao componente de atividades de controle (falta de juntada de memória de cálculo no processo de pagamento das bolsas nº 23071.014105/2016-83).

Causa

Confecção de folha de pagamento de valores em moeda estrangeira sem a devida memória de cálculo aferindo os valores cotados em Real (R\$).

Recomendação 001

Remeter a folha de bolsistas contemplados ao processo administrativo de pagamento acompanhada da memória de cálculo comprobatória dos valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional, com dia e hora da conversão.

III – CONCLUSÃO

Como exposto no início deste relatório, o mesmo tem por finalidade apresentar o resultado da gestão da concessão de bolsas de estudo no exterior por parte da Direção de Relações Internacionais – DRI da Universidade Federal de Juiz de Fora, com a devida verificação dos seguintes itens: a) Existência de normatização e regulamentação interna sobre a concessão da Bolsa de Intercâmbio Internacional; b) Existência de normativos que fixam o valor da Bolsa Intercâmbio Internacional; o número de bolsas a serem concedidas e o montante a ser gasto com as bolsas no exercício de 2016; c) Existência de processo de seleção para acesso às Bolsas de Intercâmbio Internacional; d) Formalização dos critérios e metodologia de seleção dos alunos; e) Conformidade dos requisitos para concessão das bolsas com as Resoluções e Portarias que dispõe sobre o Programa de Bolsa Intercâmbio Internacional; f) A ampla divulgação do Edital, objetivando que todos os discentes que possam se interessar tenham acesso ao mesmo; g) Ampla divulgação de resultado da seleção dos bolsistas; h) Os controles internos utilizados para monitorar os casos de exclusão dos bolsista do Programa são satisfatórios; i) A formalização dos mecanismos citados acima.

Deste modo, através da análise das manifestações da Diretoria de Relações Internacionais é possível concluir que o Programa de Concessão de Bolsas

Internacionais possui normatização interna, entretanto é deficitária quanto ao completo cumprimento do normativo, especialmente no que tange à apresentação de *Curriculum Vitae* (CV), conforme constatação acima. Vale ressaltar que os critérios de seleção dos bolsistas encontram-se formalizados nos editais de Seleção para o Programa de Intercâmbio Internacional – PII/GRAD2016. No que diz respeito à divulgação do processo seletivo e do resultado da seleção, ficou evidenciado que há ampla publicidade deste procedimento, com vasta oportunidade de impetração de recursos antes da homologação de resultado final.

Os controles internos referentes à Gestão do Programa de Intercâmbio Internacional mostram-se deficitários quanto aos componentes de ambiente de controle e atividades de controle, conforme demonstrado nas constatações 001, 002 e 003.

Em relação à Gestão de Concessão de Bolsas de Intercâmbio Internacional, verificou-se que há deficiências quanto à confecção de Folha de Pagamento enviada à Coordenação de Suporte e Execução Financeira – COESF da Universidade Federal de Juiz de Fora para instauração de processo de pagamento, pois ficou notoriamente evidenciada a fragilidade do controle interno por conta de apenas um servidor ser o responsável pela confecção e assinatura da mesma, gerada pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA. Entretanto, dentre todos os achados de auditoria detectados, faz-se necessário destacar a ausência da Memória de Cálculo da conversão da moeda estrangeira para o Real (R\$), com seu exato valor aferido no dia e hora da transação de compra junto ao Banco Central (BACEN). Tal fato pode gerar futuras inconsistências em valores auditados pelos órgãos de controle competentes.

Portanto, diante do exposto, é de suma importância que a Direção de Relações Internacionais – DRI da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, juntamente com os servidores atuantes no Processo de Gestão de Concessão de Bolsa de Estudo Internacional - por meio do Edital PII-GRAD - tomem as medidas elencadas nas recomendações deste relatório para aprimorar a gestão e o comprometimento com a coisa pública.

O Relatório Preliminar foi remetido à Diretoria de Relações Internacionais - DRI em 29 de março de 2017, para manifestação tempestiva em cinco dias a contar da ciência do mesmo e agendamento de reunião de busca conjunta de soluções.

Após este prazo, foi emitido este Relatório Final mantendo-se as constatações e recomendações, com a inclusão da tabela do Plano de Providências Permanente ao que segue abaixo, para fins de monitoramento das recomendações próprias no exercício de 2017.

Juiz de Fora - MG, 05 de abril de 2017.

EDUARDO MOTTA DE CASTRO
Auditor Interno

LINUS HELVECIO GONÇALVES RAMOS DE CASTRO
Auditor Interno

De acordo,

ENIO HENRIQUE TEIXEIRA
Auditor Geral

Formatação e escopo revisados por

Auditor Interno – Revisor

IV - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE

Instrução Normativa nº 24/2015 CGU

Unidade	Nº Constatação	Descrição da Constatação	Novo Nº Recomendação	Descrição da Recomendação	Descrição da Providência adotada	Data da Providência adotada	Justificativa para o não atendimento	Providência a adotar	Prazo de atendimento
DRI	1	Não envio de Curriculum Vitae, propriamente elaborado, conforme item 5.1.1. do Edital do PII-GRAD/2016.	2017001	Implantar sistemática, por meio de norma, de controle interno que assegure o cumprimento das regras previstas nos editais de concessão de bolsas de intercâmbio internacional.					
DRI	2	Fragilidade no processo da geração da folha de pagamento com apenas um servidor sendo responsável pela sua elaboração.	2017002	Implantar processo de segregação de funções quando da confecção da folha de pagamento relativa à concessão de bolsas de intercâmbio internacional que inclua servidores responsáveis por sua emissão e posterior conferência dos dados e informações antes de seu envio à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro – COESF para pagamento.					

IV - PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE

Instrução Normativa nº 24/2015 CGU

Unidade	Nº Constatação	Descrição da Constatação	Novo Nº Recomendação	Descrição da Recomendação	Descrição da Providência adotada	Data da Providência adotada	Justificativa para o não atendimento	Providência a adotar	Prazo de atendimento
DRI	2	Fragilidade no processo da geração da folha de pagamento com apenas um servidor sendo responsável pela sua elaboração.	2017003	Remeter a folha de bolsistas ao processo administrativo de pagamento acompanhada de documentação comprobatória da seleção dos bolsistas beneficiários do recebimento.					
DRI	3	Falta da memória de cálculo com a devida cotação do dólar do dia e hora em que foi convertido para o Real, gerando as folhas de pagamento.	2017004	Remeter a folha de bolsistas contemplados ao processo administrativo de pagamento acompanhada da memória de cálculo comprobatória dos valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional, com dia e hora da conversão					